



**Condições de Facturação e
Regime de IVA aplicável aos
Contratos de Derivados**

24.Novembro.2017

Índice de Versões

24.Nov.2017

Versão inicial.

Ao abrigo do disposto nas Cláusulas Contratuais Gerais relativas aos Contratos de Derivados elegíveis para registo, compensação e liquidação pela OMIClear, o presente documento estabelece as condições da facturação e do IVA aplicável nos termos da regulamentação em vigor.

1. A seguinte Tabela apresenta para cada contrato elegível da OMIClear, os valores sobre os quais incide a Facturação, o IVA aplicável e as frequências de liquidação de cada um destes itens.

| Contratos | Incidência da Facturação e do IVA | Frequência da Facturação | Frequência da Liquidação |
|--|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Contratos de Derivados de Electricidade | | | |
| Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros | Só comissões ⁽¹⁾ | Mensal ⁽³⁾ | Diária ⁽²⁾ |
| Futuros MIBEL SPEL Base Físicos | | | |
| Futuros MIBEL PTEL Base Financeiros | | | |
| Futuros MIBEL PTEL Base Físicos | | | |
| Futuros MIBEL SPEL Ponta Financeiros | | | |
| Futuros MIBEL SPEL Ponta Físicos | | | |
| Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros | | | |
| Contratos FTR Base | | | |
| Futuros Alemanha DEEL Base Financeiros | | | |
| Futuros França FREL Base Financeiros | | | |
| SWAP SPEL Base | | | |
| Mini SWAP PTEL Base | | | |
| Mini SWAP SPEL Solar | | | |
| Forward SPEL Base | Comissões ⁽¹⁾ | Mensal ⁽³⁾ | Diária ⁽²⁾ |
| | Valor de Liquidação na Entrega (VLE) | | Mensal ⁽³⁾ |
| Contratos de Derivados de Gás Natural | | | |
| Futuros PVB-ES NG Físicos | Comissões ⁽¹⁾ | Mensal ⁽³⁾ | Diária ⁽²⁾ |
| | Valor de Liquidação na Entrega (VLE) | | |

(1) - Conforme definido no Preçário da OMIClear disponível no seu Site.

(2) - No âmbito da Liquidação Financeira Diária (sistema TARGET2), através do respectivo Agente de Liquidação Financeira.

2. Nos casos específicos dos Contratos de Derivados de Electricidade **Forward SPEL Base** e nos Contratos de Derivados de Gás Natural **Futuros PVB-ES NG Físicos**, se as respectivas Posições são levadas até ao período de entrega, aplicam-se os seguintes procedimentos de facturação e regime de IVA sobre o total mensal do Valor de Liquidação na Entrega (VLE) de cada dia de entrega, cujas fórmulas de cálculo encontram-se definidas para cada tipo de Contrato na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações:

| Residência Fiscal do Agente ⁽¹⁾ | Sinal do VLE na perspectiva do Agente ⁽²⁾ | Tipo de documento a emitir pela OMIClear | Incidência de IVA | Sujeito passivo do IVA |
|--|--|--|-------------------|--|
| Portugal | VLE (-) | Factura | Sujeito | OMIClear |
| | VLE (+) | Auto-factura | Sujeito | Agente de Registo / Cliente |
| UE | VLE (-) | Factura | Sujeito | Agente de Registo / Cliente (no país de residência fiscal) |
| | VLE (+) | Auto-factura | Sujeito | OMIClear (autoliquidação) |

(1) Caso o Agente (Agente de Registo / Cliente do Agente de Registo) tenha celebrado um acordo de liquidação física de electricidade ou de gás natural com um Agente de Liquidação Física, o destinatário da factura ou o emissor da auto-factura será sempre o Agente de Registo/Cliente.

(2) De acordo com a Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações o sinal do VLE tem os seguintes significados conforme o tipo de Contrato:

Forward SPEL Base:

- VLE (+): a soma das diferenças entre o preço das Operações e dos preços de referência spot para o mês de facturação é positiva (ganho do Agente de Registo / Cliente do Agente de Registo);
- VLE (-): a soma das diferenças entre o preço das Operações e dos preços de referência spot para o mês de facturação é negativa (perda do Agente de Registo / Cliente do Agente de Registo).

Futuros PVB-ES NG Físicos:

- VLE (+): valor económico total das Posições líquidas vendedoras nos Contratos em entrega em cada dia do mês de facturação;
- VLE (-): valor económico total das Posições líquidas compradoras nos Contratos em entrega em cada dia do mês de facturação.

3. Nos termos da tabela do número anterior, para que um Agente de Registo ou seu Cliente possa proceder ao registo de Contratos **Forward SPEL Base** é estritamente necessária a concessão de uma autorização para que a OMIClear possa efectuar a autofacturação do Valor de Liquidação na Entrega, através do **Modelo C29** disponível no Site da OMIClear.
4. Nos termos da tabela do número 2, para que um Agente de Registo ou seu Cliente possa proceder ao registo de **Futuros PVB-ES NG Físicos** é estritamente necessária a concessão de uma autorização para que a OMIClear possa proceder à auto-facturação do Valor de Liquidação na Entrega, através do **Modelo C29A** disponível no Site da OMIClear.
5. A facturação é emitida com data do último dia de compensação do mês a que se reporta. O correspondente recibo será emitido após a liquidação do respectivo IVA (quando aplicável).

6. Nos termos do número anterior, o valor total de IVA a pagar ou receber pelo Agente relativo ao mês facturado (sobre Valor de Liquidação na Entrega VLE(+) ou VLE (-) referido na tabela do número 2) é incluído na liquidação financeira diária (Target2) até ao 5º dia de compensação seguinte ao dia da emissão da factura/auto-factura. Na Plataforma de Compensação este valor do IVA é inserido na rubrica “ODC – Other Debits and Credits” cujo valor e descritivo encontram-se apresentados no relatório “Settlement Summary”.
7. O Agente de Registo ou Cliente do Agente de Registo que, para o mês facturado, tenha a receber um valor económico pelas suas Posições líquidas vendedoras nos Contratos em entrega (VLE (+) referido na tabela do número 2) tem 10 (dez) dias de compensação após a emissão da auto-factura pela OMIClear para reclamar do conteúdo da mesma. Na ausência de reclamação até ao final deste período, a auto-factura é considerada aceite pela OMIClear.
8. Estas condições entram em vigor a 24 de Novembro de 2017.